

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 01/2022-SEME/SEL

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Secretaria Executiva de Lazer

CONTRATADA: SÃO PAULO TURISMO S/A.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de planejamento, produção, promoção, execução e fiscalização dos eventos que compõem o Carnaval 2022, com fornecimento de infraestrutura constituída por equipamentos, serviços e produtos, pessoal técnico e operacional, bem como locação de áreas.

OBJETO DO ADITAMENTO: Acréscimo de R\$ 1.255.864,64 (um milhão duzentos e cinqüenta e cinco mil oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), relativo a necessidade de cumprir todas as exigências do protocolo sanitário – 01/2022, ampliação da infraestrutura necessária com a plena fiscalização da execução dos eventos e dos serviços contratados.

NOTA DE EMPENHO Nº: 38.494/2022

DOTAÇÃO Nº: 19.73.27.813.3015.2.118.33.91.39.00.00

PROCESSO Nº: 6019.2021/0003622-7

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PMSP**, através da **Secretaria Executiva de Lazer**, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, inscrita no C.N.P.J. nº 45.000.431/0001-96, com sede na Alameda Iraé, 35, Indianópolis, neste ato representada pelo senhor Secretário Executivo **VICENTE ROSOLIA**, conforme Portaria 019/SEME-G/2021, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro a **SÃO PAULO TURISMO S/A**, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital, na Rua Boa Vista, 280, 12º andar, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 62.002.886/0001-60, Inscrição Estadual nº. 104.969.196.117, neste ato representado por seu Diretor Presidente senhor **GUSTAVO GARCIA PIRES**, portador da cédula de identidade RG nº 36.880.537-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 437.607.748-81 e por seu e por seu Diretor de Clientes e Eventos senhor **THIAGO ANTUNES CAVALCA REIS LOBO**, RG. nº 24.642.210-5 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 270.080.478-35, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e



acertado o presente **TERMO ADITIVO 01**, nos termos da autorização contida no processo administrativo nº 6019.2021/0003622-7 e no disposto artigo 65 inciso II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93, o qual rege-se-á pelas Cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 1.1 Fica acrescido o valor do contrato no montante de R\$1.255.864,64 (um milhão duzentos e cinqüenta e cinco mil oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), relativa à necessidade de cumprir todas as exigências do protocolo sanitário - 01/2022, ampliação da infraestrutura necessária com a plena fiscalização da execução do evento e dos serviços contratados, nos termos da planilha anexa (doc. 061499609).
- 1.2 Fica alterado o item 2.1 da Cláusula Segunda – Do Valor, para constar o valor total do contrato no montante de **R\$ 9.236.659,16 (nove milhões, duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos)**.
- 1.3 Fica alterado o item 2.2 da Cláusula Segunda – Do valor, para constar:
- a) **R\$ 8.005.177,21 (oito milhões, cinco mil, cento e setenta e sete reais e vinte e um centavos)** destinados ao pagamento da infraestrutura do Sambódromo, conforme discriminado na planilha anexa;
 - b) **R\$ 1.148.115,68 (hum milhão cento e quarenta e oito mil, cento e quinze reais e sessenta e oito centavos)** destinados ao pagamento da Infraestrutura Carnaval de Bairro, conforme discriminado na planilha anexa;
 - c) **R\$ 83.366,27 (oitenta e três mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos)** destinados ao pagamento da Corte, conforme discriminado na planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Fica alterado o item 3.1, para constar que o pagamento dos valores pactuados na Cláusula Segunda do presente ajuste será feito em 05 (cinco) parcelas, na forma abaixo relacionada:

PARCELA	VALOR (R\$)	PREVISÃO DE PAGAMENTO
1ª	2.660.264,84	Março de 2022 (quitada)
2ª	2.660.264,84	Abril de 2022 (quitada)
3ª	1.255.864,64	Abril de 2022 (assinatura do termo aditivo)
4ª	2.100.000,00	Maio de 2022
5ª	560.264,84	Após prestação de contas
TOTAL	9.236.659,16	



Handwritten initials in blue ink.





**CIDADE DE
SÃO PAULO**
ESPORTES E LAZER

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato originalmente pactuado, nos termos do art. 61 da Lei 8.666/93.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se este TERMO ADITIVO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas Partes, na presença das testemunhas ao final assinadas.

São Paulo, 25 de abril de 2022.

VICENTE ROSOLIA
Secretário Executivo
SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER

GUSTAVO GARCIA PIRES
Diretor Presidente
SÃO PAULO TURISMO S/A

THIAGO ANTUNES CAVALCA REIS LOBO
Diretor de Clientes e Eventos
SÃO PAULO TURISMO S/A

TESTEMUNHAS:

1. *Marcelo Silva Lobo*
RG. 32625163-4

2.
RG

